



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE**

ESTADO DE SAO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

"Dispõe sobre criação de Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas, alterando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriente, Estado de São Paulo"

Art. 1º O art. 76 e 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oriente, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 As Comissões Permanentes são 06 (seis), compostas cada uma de 03 (três) membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

.....

VI - Comissão de Avaliação de Políticas Públicas;”

“Art. 78 .....

.....

VI – da Comissão de Avaliação de Políticas Públicas:

a) acompanhar, analisar e avaliar a cada ano no mínimo 02 (duas) políticas públicas, projetos e programas do Município de Oriente, que já estejam vigorando há no mínimo 02 (dois) anos, com vistas a aferir a qualidade, eficiência e a pertinência da sua manutenção, bem como analisar a relação entre custos e benefícios ao longo de sua duração;

b) a análise e/ou avaliação deverá ser objetiva, contendo a comparação entre os objetivos definidos no início da execução da política pública, projeto ou programa e seu respectivo resultado até o atual momento da avaliação, expressos por indicadores previamente estabelecidos;

c) tornar público e acessível a avaliação, na terminologia utilizada e nos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE**

ESTADO DE SAO PAULO  
secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

meios eletrônicos disponibilizados;

d) encaminhar para os setores competentes os resultados obtidos.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Nick Carter Mórís”, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro.



**CARLOS ROBERTO GINO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**DANIEL HENRIQUE MÓRIS**  
**1º SECRETÁRIO**